



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

36 *Câmara*

= LEI Nº 2.047, DE 15 DE JUNHO DE 1993 =
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secre-
taria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e
Contabilidade, um crédito adicional, suplementar,
na importância de Cr\$ 22.000.000.000,00 (Vinte e
dois bilhões de cruzeiros), destinados a atender
as seguintes dotações orçamentárias:

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo e Dependências

3132 Outros Serviços e Encargos...Cr\$ 10.000.000.000,00

3192 Despesas de Exercícios Anteriores..Cr\$ 12.000.000.000,00

FP 03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será co-
berto com recursos provenientes do excesso de arre-
cadação, conforme item II, § 1º, do artigo 43, da
Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1993.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº *12*

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.047/93)

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação